

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2019

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2019, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e a empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, diante do **CONTRATO Nº 125/2019**, celebrado com a empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.859.961/0001-76 empresa com sede estabelecida na Travessa dos Apinagés, nº 1340- B, bairro: Condor, Belém/Pa, CEP: 66.045-110, telefone: (91) 3038-3920; (91) 99988-7181, e-mail: comercial@marajoveiculos.com.br, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representado pela Sr(a). **AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do RG 4088641 PC-PA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 218.267.652-04, resolve formalizar o presente termo de apostilamento nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 125/2019**, decorrente da **Adesão a ata de registro de preço nº 024/2018/CPL/PMSL – PE SRP 107/2017 (Prefeitura Municipal de São Luís)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, tem por finalidade retificar os créditos orçamentários apontados para o adimplemento das obrigações assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, alterando a **Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 125/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: **2.09.22.10.302.0001.2003**

Fonte: **1214010100**

Elemento: **33.90.92**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Belém/PA, 14 de Julho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE